



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, s/n Tel./Fax.: (35) 3435-3620 CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 005/2018

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829 de 17 de setembro de 2003 art. 8º incisos I, II e III combinado com o Decreto Municipal nº 1.782 de 01 de agosto de 2006, art. 6º, inciso II e VIII, concede ao empreendimento **Mcore Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda** a Licença de Operação Corretiva (LOC) **com validade até 01-09-2021**, para atividade de jateamento e pintura no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 023/2009/005/2017.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo único implica na invalidação desta licença.

Extrema, 02 de Março de 2018.

PAULO HENRIQUE PEREIRA
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Manter monitoramento dos seguintes parâmetros na entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes: DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011. ¹	Próximo Relatório de Ensaio: até 24.03.2018 / Semestralmente / Vigência da Licença
02	Prover a devida contenção dos efluentes industriais do empreendimento e realizar a destinação legal dos mesmos, bem como efetuar a inspeção periódica dos tanques de armazenamento visando constatar quaisquer irregularidades como vazamentos, corrosão ou deformações passíveis de causar acidente ambiental. ¹	Vigência da Licença
03	Apresentar previamente à Secretaria de Meio Ambiente o projeto de instalação da estação de tratamento de efluentes industriais. ¹	60 dias
04	Apresentar as licenças ambientais ou equivalentes das empresas contratadas para tratamento e destinação final de resíduos e efluentes industriais do empreendimento. ¹	30 dias
05	Apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento ¹ e manter documentação comprobatória em pronta recuperação quanto à destinação final dos mesmos, inclusive dos resíduos Classe I – perigosos e efluentes industriais encaminhados para tratamento externo. ³ A apresentação do inventário deve ser conforme modelo encaminhado ao empreendedor.	Próximo inventário: até: 11.03.2018 / Trimestralmente / Vigência da Licença
06	Armazenar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, especialmente os resíduos Classe I (água de purga, resíduos de tinta, efluentes de pintura, lâmpadas e outros), seguindo os princípios pertinentes da NBR 12.235/1992, que trata do armazenamento de resíduos sólidos perigosos, incluindo local coberto. ^{1,3}	Vigência da Licença
07	Manter observância e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ³	Vigência da Licença
08	Monitorar a emissão de efluentes atmosféricos na saída da chaminé da cabine de pintura, contemplando os seguintes parâmetros: compostos orgânicos voláteis (COV) e material particulado (MP), de acordo com os padrões de emissão previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013. ¹	Primeiro monitoramento: 120 dias / Anualmente / Vigência da Licença
09	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
10	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo 023/2009/005/2017 em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue à SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 02 de Março de 2018

Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA